

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

CONTRATO Nº. 273/2022/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022/SES
PROCESSO Nº SES-PRO-2022/26445

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM INCLUSÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS – CEOPE/SES - MT”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sr^a **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: a empresa **MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.599.104/0001-39**, com sede na Rua Capitão Menezes, 964 - Praça Seca - Rio de Janeiro / RJ - Cep: 21.320-040 telefone Tel. (21) 3152-3207 3442-3207 Celular: (021) 981980129, e-mail: **medicordigital@medicordigital.com.br**, neste ato representado por **ALEX CARVALHO DE PAULA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 09754573-5 – IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 073.509.177-32.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **SES-PRO-2022/26445**, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022**, do tipo menor preço (lote), resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante do Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**ALEX CARVALHO DE
PAULA:0735091773**

2

Assinado de forma digital por
ALEX CARVALHO DE
PAULA:07350917732
Dados: 2022.12.07 12:08:26 -03'00'



Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto “**Contratação de Serviço Especializado em Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos, com inclusão de peças, para atender as necessidades do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais – CEOPE/SES-MT**”

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses, com início na data de 08/12/2022 e encerramento em 07/12/2023**, contados da data de sua assinatura, ou de data posterior a ser fixada no Contrato, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 O prazo para assinatura do Termo de Contrato será de no máximo 03 (três) dias, a partir da convocação formal da CONTRATADA.

2.3 A critério da CONTRATANTE, o prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da CONTRATADA e aceito pela Administração.

2.3.1 Prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.4 É vedado caucionar ou utilizar o Termo de contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.5 A divulgação do extrato do Termo de contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com inclusão de peças, conforme condições e especificações contidas nos anexos. demanda específica da SES. unidade.	meses	12	R\$ 4.747,83	R\$ 56.974,00
VALOR TOTAL DE CONTRATO					R\$ 56.974,00

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 56.974,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e quatro reais)**.

ALEX CARVALHO DE
PAULA:0735091773
2
Assinado de forma digital por
ALEX CARVALHO DE
PAULA:0735091773
Dados: 2022.12.07 12:08:58
-03'00'



Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

3.4.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão seguir com base o PLANO DE MANUTENÇÃO o qual tem como objetivo principal propor instruções de trabalho e serviços mínimos necessários para a execução da manutenção.

PLANO DE MANUTENÇÃO			
EQUIPAMENTO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE E MÍNIMA DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	MANUTENÇÃO CORRETIVA
APARELHOS DE RAIOS-X:	Desmontagem, limpeza, lubrificação das partes móveis, revisão elétrica e eletrônica, ajustes com substituições de fusíveis	MENSAL	Conserto com substituições de ampola, fiação, fusíveis, chave liga/desliga, contatos injetados, controles eletrônicos e rodízios além de todos os demais componentes com peças originais.
APARELHOS DE ULTRASSOM DE PROFILAXIA:	Desmontagem, limpeza interna e externa, revisão elétrica e mecânica, ajustes do transdutor, limpeza dos bicos e do reservatório de bicarbonato.	MENSAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais tais como substituição de mangueiras, espaguete, válvula reguladora, bomba peristáltica, transdutor etc.
AUTOCLAVE	Monitoramento com teste bacteriológico e químico, revisão estrutural, elétrica, eletrônica, programações, aferições e funcionamento.	MENSAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
BOMBAS À VÁCUO	Revisão estrutural, elétrica, mecânica, hidráulica.	MENSAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	Desmontagem, limpeza reparos e lubrificação	MENSAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	Revisão estrutural, mecânica, elétrica, eletrônica, ajustes e programações necessárias. Se necessário reparo do estofamento.	MENSAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
REFLETORES	Lubrificação e ajuste da coluna, braço e foco luminoso; revisão elétrica substituição de lâmpadas, parafusos e fusíveis.	MENSAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
EQUIPOS	Revisão pneumática, válvula de comando duplo, acoplamento, espaguete, mangueiras, pedal, substituição das válvulas direcionais, válvulas reguladoras de ar, Vacuflex; e reservatório de água.	MENSAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
UNIDADES AUXILIARES	Limpeza, reparo e substituição de drenos, mangueiras, injetores, sugadores, acoplamento do sugador; ponteiros, cuspeiras e caixas de	MENSAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.

ALEX
CARVALH
O DE
PAULA:073
50917732

Assinado de forma digital por ALEX CARVALHO DE PAULA:07350917732
Dados: 2022.12.07 12:09:21 -03'00'



Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

	esgoto.		
SERINGAS TRÍPLICES	Limpeza, reparo e substituições dos bicos e lubrificação dos botões.	MENSAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
CONTRA ÂNGULOS PNEUMÁTICOS	Desmontagem, limpeza reparos e lubrificação.	MENSAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
FOTOPOLIMERIZADORES	Mensuração da capacidade de polimerização, revisão estrutural, óptica, elétrica, eletrônica e ajustes necessários.	MENSAL	Conserto e/ ou substituição de circuitos, LEDs e pontas ópticas além de todos os componentes com peças originais.
CUBA ULTRASSÔNICA	Revisão estrutural, mecânica, elétrica, eletrônica, ajustes e programações necessárias.	MENSAL	Conserto e/ ou substituição das resistências e de todos os componentes com peças originais.
MICROMOTORES PNEUMÁTICOS	Desmontagem, limpeza reparos e lubrificação	MENSAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
COMPRESSOR DE AR A ÓLEO	Verificação e substituição do óleo do motor, ajustes do sistema mecânico e pneumático, revisão estrutural, elétrica, eletrônica, programações, aferições e funcionamento. Troca do Filtro de Ar, efetuar teste hidrostático dos reservatórios de ar e Testar válvula de segurança.	MENSAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
COMPRESSOR DE AR ISENTO À ÓLEO	Verificação e substituição do óleo do motor, ajustes do sistema mecânico e pneumático, revisão estrutural, elétrica, eletrônica, programações, aferições e funcionamento. Troca do Filtro de Ar, efetuar teste hidrostático dos reservatórios de ar e Testar válvula de segurança.	MENSAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
MOCHOS	Limpeza, ajustes reparo e substituições dos rodízios e parafusos. Se necessário, reparo do estofamento.	MENSAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	Revisão estrutural, elétrica, mecânica e troca de fita aquecedora.	MENSAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.

3.5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.5.1 A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

3.5.2 Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços: a) revisão geral; b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos; c) correção de vazamentos de ar e água; d) limpeza; e) testes, ajustes, recarga, calibração, desentupimento e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos listados no Anexo III.

3.5.3 A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos odontológicos 01 (uma) vez por mês nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

3.5.4 Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou ajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos odontológicos.

3.5.5 A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos quando estes apresentarem defeitos/falhas, independente da manutenção preventiva, mediante abertura de chamado técnico por parte da Contratante com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso e em conformidade com o estabelecido em Contrato;

3.5.6 A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

3.5.7 As peças substituídas serão de propriedade da CONTRATANTE após a substituição;

3.5.7.1 *A substituição de qualquer peça nos equipamentos objeto da contratação, será responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a Secretaria de Estado de Saúde/MT qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.*

3.5.7.2 *A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por intermédio Fiscal do Contrato, solicitar à CONTRATADA a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos serviços objeto deste CONTRATO;*

3.6 DO ATENDIMENTO:

3.6.1 A partir da vigência do contrato, sempre que houver necessidade de manutenção corretiva, a empresa deverá se apresentar e efetuar a troca de peças ou conserto do equipamento, de forma provisória ou não, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a fim de que as atividades do CEOPE não sejam prejudicadas pela inatividade do equipamento.

3.6.2 Para a realização de manutenções corretivas a CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas dos equipamentos no prazo máximo de 02 (duas) horas, independentemente das visitas preventivas previstas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, por escrito ou por telefone, ou solicitação via e-mail ou até mesmo por aplicativos de mensagens emitidas por servidor do CEOPE devidamente autorizado.

3.6.3 Os materiais a empregar serão fornecidos e transportados pela contratada e obedecerão às normas dos órgãos reguladores.

3.6.4 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do fiscal ou gestor do contrato.

3.6.5 É responsabilidade da Contratada remover o item com o devido acondicionamento para transporte até o local em que deverá ser consertado. Qualquer dano ou perda após a retirada do componente será de responsabilidade da Contratada.

3.6.6 O relatório dos serviços executados, tanto de manutenções preventivas quanto corretivas deverá ser emitido pela Contratada, e conter, no mínimo, as seguintes informações: logomarca

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

da Contratada; identificação do equipamento e respectiva ficha patrimonial; data da manutenção e prazo de garantia (tanto dos serviços quanto das peças); horário do início e término dos serviços; identificação do funcionário da Contratada que efetuou os serviços; problemas apresentados ou não conformidades; providências tomadas como troca de peças e/ou recomendações quando for o caso; material empregado, componentes e peças; recebimento dos serviços pelo fiscal ou gestor do contrato.

3.6.7 Ao final da execução do serviço, o fiscal do contrato deverá atestar a conclusão do mesmo confirmando as informações apresentadas nos relatórios, a data e o horário do término dos serviços.

3.6.8 A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, que incluam ou não substituição de peças e componentes, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, inclusive após o término da vigência do CONTRATO;

3.6.9 A CONTRATADA deverá dispor de todo o ferramental e aparelhagem apropriados e necessários à boa execução dos serviços de manutenção preventiva e de manutenção corretiva, testes de segurança elétrica, aferição e simulação, mantendo os locais de trabalho limpo.

3.6.10 Todas as despesas de transporte dos técnicos ao Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE, bem como transportes de peças de reposição, retirada, devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da **CONTRATADA**;

3.6.11 Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução no prazo estabelecido neste Termo, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços;

3.6.12 Os materiais serão recusados nas hipóteses de apresentarem vícios de qualidade ou qualquer outro que desqualifique perante as exigências deste contrato;

3.7 A CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento dos materiais dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor a contratante.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

4.1 Após a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

4.2 O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho/ordem de serviços;

4.3 Os serviços deverão ser realizados conforme o presente contrato, por um período de 12 (doze) meses nos equipamentos constantes no ANEXO II.

4.4 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, para colocar em pleno funcionamento todos os equipamentos relacionados neste contrato que estiverem inoperantes na data inicial da vigência do Contrato;

ALEX
CARVA
LHO
DE
PAULA:
073509
17732

Assinado de
forma digital
por ALEX
CARVALHO
DE
PAULA:0735
0917732
Dados:
2022.12.07
12:10:42
-03'00"



Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

4.5 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

4.6 Os serviços serão executados Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais – CEOPE, sito na **Rua Primavera, Lote 14, Quadra 24 – Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – MT;**

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a execução dos serviços, assim como o cumprimento das obrigações previstas no contrato;

5.1.5 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.6 Emitir relatório e outras informações necessárias ao controle dos serviços realizados.

5.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.9 Aceitar as mesmas condições deste Termo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima deste limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.1.11 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.1.12 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

ALEX
CARVA
LHO DE
PAULA:
073509
17732

Assinado de
forma digital
por ALEX
CARVALHO
DE
PAULA:0735
0917732
Dados:
2022.12.07
12:00:00

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

5.1.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

5.1.14 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Emitir nota de empenho/ordem de serviço estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na entrega do produto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do produto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

6.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.6 Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.1.7 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para suas correções;

6.1.8 Designar servidores para fiscalizar o contrato;

6.1.9 Cumprir com as demais obrigações constantes neste Contrato;

6.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

ALEX
CARVA
LHO DE
PAULA:
073509
17732

Assinado de
forma digital
por ALEX
CARVALHO
DE
PAULA:0735
0917732
Dados:
2022.12.07
12:11:34
-03'00'



Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

Gestor do Contrato	SERÃO INFORMADOS MEDIANTE PORTARIA A SER PÚBLICADA
Fiscal do Contrato	
Suplente do Fiscal	

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

7.4.1 Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;

7.4.2 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

7.4.3 Acompanhar, analisar e assinar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;

7.4.4 Quaisquer outras atribuições que a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato;

7.4.5 Emitir a ordem de fornecimento.

7.5 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

7.5.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

7.5.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

7.5.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

7.5.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

ALEX
CARVA
LHO DE
PAULA:
073509
17732



Assinado de
forma digital
por ALEX
CARVALHO
DE
PAULA:0735
0917732
Dados:
2022.12.07
12:12:00
-03'00'

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

7.5.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento do serviço e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

7.5.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

7.5.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

7.5.8 Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

7.5.9 Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

7.5.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.5.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

7.5.12 Formalizar, sempre, os entendimentos com a CONTRATADA ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

7.5.13 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

7.5.14 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

7.5.15 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde;
- **Projeto/Atividade:** 2500 – Assistência Especializada em Saúde no Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais – CEOPE
- **Subação/Entrega:** 1-Implementação da Assistência Especializada em Odontologia para pessoa com deficiência.
- **Etapa 4** – Contratar serviços de manutenção de equipamentos
- **Natureza da despesa:** 33.90.39 **Classificação da Despesa:** Serviço de Terceiros
- **Fonte:** 134

ALEX
CARVA
LHO DE
PAULA:
073509
17732

Assinado de
forma digital
por ALEX
CARVALHO
DE
PAULA:07350
917732
Dados:
2022.12.07
12:12:25
-03'00'



Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

9.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

9.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Serviço - lote de cada serviço (quantidade, preço unitário, preço total);
- f) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- g) Número do Contrato;
- h) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- i) Não deverá possuir rasuras.

9.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art.5º da Lei nº 8.666/93.

9.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

ALEX
CARVALHO DE
PAULA:
073509
17732

Assinado de
forma digital
por ALEX
CARVALHO DE
PAULA:07350
917732
Dados:
2022.12.07
12:12:52
-03'00'



Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.10 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.12 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.13 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Conforme item 22 da Minuta do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



ALEX
CARVA
LHO DE
PAULA:
073509
17732

Assinado de
forma digital
por ALEX
CARVALHO
DE
PAULA:0735
0917732
Dados:
2022.12.07
12:13:17
-03'00'

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

12.2 A Contratada, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

12.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

12.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

12.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

12.2.5 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

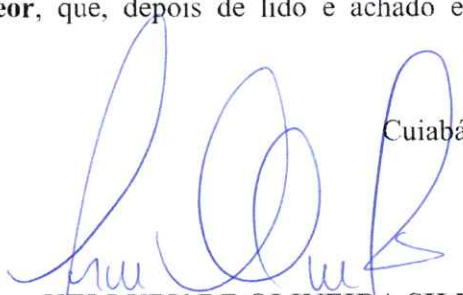
15.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, 08 de dezembro de 2022.



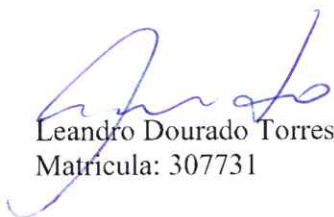
KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

ALEX CARVALHO DE
PAULA:07350917732

Assinado de forma digital por ALEX
CARVALHO DE
PAULA:07350917732
Dados: 2022.12.07 12:01:05 -03'00'

ALEX CARVALHO DE PAULA
Medicordigital Tecnologia LTDA

TESTEMUNHAS:



Leandro Dourado Torres
Matrícula: 307731



Lidiane de Souza Calazans
Matrícula: 211595



Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

ANEXO I – AUTORIZAÇÕES FINAIS

(Anexo ao Termo de Referência)

1-DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos que os recursos orçamentários descritos no item 5 do **TERMO DE REFERÊNCIA nº 004/2022/CEOPE/SES**, cujo objeto é a “Contratação de Serviço Especializado em Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos, com inclusão de peças, para atender as necessidades do CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS – CEOPE/SES-MT, para cobertura das despesas decorrentes da aquisição/serviço deste Termo estão previstos no orçamento anual desta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT, garantindo assim o cumprimento do objeto.

2-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Cuiabá, ____ de _____ de _____.

De acordo:

Arlete Arlete Maria de Sá Lima
Secretária Adjunta de Unidades Especializadas -SES/MT



Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

ANEXO II – DOS ITEM(NS)/GRUPO(S) – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

(Anexo ao Termo de Referência)

ITEM	Código COMPASNET	Descrição	Unida de Medida	QTD ANUAL (12 MESES)
1	5797	Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com inclusão de peças, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, demanda específica da SES, unidade.	Meses	12
DIMENSIONAMENTO ANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ** A manutenção CORRETIVA será feita somente quando necessário				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADES)	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1.	Autoclave vitali cass cd (marca cristófoli)	1	MENSAL	12
2.	Amalgamador	7	MENSAL	84
3.	Aparelho raio x	3	MENSAL	36
4.	Bomba à vácuo (marca dabi atlante)	3	MENSAL	36
5.	Cadeira odontológica (marca dabi atlante)	5	MENSAL	60
6.	Cart completo com seringa tríplice (marca dabi atlante)	1	MENSAL	12
7.	Cuba de ultrassom (marca Cristófoli)	7	MENSAL	84
8.	Cuspideira (marca dabi atlante)	5	MENSAL	60
9.	Equipo (marca dabi atlante)	5	MENSAL	60
10.	Fotopolimerizador	8	MENSAL	96
11.	Mocho (marca dabi atlante)	12	MENSAL	144
12.	Negatoscópio	1	MENSAL	12
13.	Refletor (marca Dabi Atlante)	5	MENSAL	60
14.	Seladora	1	MENSAL	12
15.	Seladora g	1	MENSAL	12
16.	Ultrassom odontológico (marca Dabi Atlante)	4	MENSAL	48
17.	Caneta alta rotação (marcas calu, dabi atrante, kavo e denteflex)	45	MENSAL	540
18.	Contra ângulo (marcas calu, dabi atrante, kavo e denteflex)	30	MENSAL	360
19.	Peça reta(marcas calu, dabi atrante, kavo e denteflex)	24	MENSAL	288
20.	Micro motor (marcas calu, dabi atrante, kavo)	16	MENSAL	192
21.	Compressor de ar à óleo (marca dental schultz e chiaperini industrial)	02	MENSAL	24
22.	Compressor de ar (isento de óleo), marca dental fiac line, cabeçote triplo	01	MENSAL	12

(*) As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessárias.

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

ANEXO III – LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

(Anexo ao Termo de Referência)

ITEM	EQUIPAMENTO	PATRIMÔNIO	Status
1.	Autoclave vitali cass cd (marca cristófoli) (*) equipamento ambulatorial pequeno porte.	01052507	BOM
2.	Amalgamador (marca Dabi Atlante)	802450	BOM
3.	Amalgamador (marca Dabi Atlante)	802486	BOM
4.	Amalgamador (marca Dabi Atlante)	100139	BOM
5.	Amalgamador (marca Dabi Atlante)	00802729	BOM
6.	Amalgamador (marca Dabi Atlante)	802720	BOM
7.	Amalgamador (marca Dabi Atlante)	S/N	BOM
8.	Amalgamador–astronix- marca: dabi-atlante potência 270va frequência 60hz	104718	BOM
9.	Aparelho de raios-x gnatus modelo: xr6010 tubo: 60kv- 10ma voltagem 120 potência 1300w n° serie: 240188 (rodizio)	5838 SES- FCRDAC	BOM
10.	Aparelho para raio x para uso hospitalar (fixo de parede)	00802496	BOM
11.	Aparelho raio x (rodizio)	101850	BOM
12.	Bomba à vácuo (marca dabi atlante)	00802951	BOM
13.	Bomba à vácuo (marca dabi atlante)	00802948	BOM
14.	Bomba à vácuo (marca dabi atlante)	101896	BOM
15.	Cadeira odontológica (marca dabi atlante)	802896	BOM
16.	Cadeira odontológica (marca dabi atlante)	00802497	BOM
17.	Cadeira odontológica (marca dabi atlante)	00802498	BOM
18.	Cadeira odontológica (marca dabi atlante)	00802727	BOM
19.	Cadeira odontológica (marca dabi atlante)	00802723	BOM
20.	Cart completo com seringa triplice (marca dabi atlante)	S/N	BOM
21.	Cuba de ultrassom (marca Cristófoli)	S/N	BOM
22.	Cuba de ultrassom (marca Cristófoli)	S/N	BOM
23.	Cuba de ultrassom (marca Cristófoli)	S/N	BOM
24.	Cuba de ultrassom (marca Cristófoli)	S/N	BOM
25.	Cuba de ultrassom (marca Cristófoli)	S/N	BOM
26.	Cuba de ultrassom (marca Cristófoli)	S/N	BOM
27.	Cuba de ultrassom (marca Cristófoli)	S/N	BOM
28.	Cuspideira (marca dabi atlante)	103271	BOM
29.	Cuspideira (marca dabi atlante)	104982	BOM
30.	Cuspideira (marca dabi atlante)	101862	BOM
31.	Cuspideira (marca dabi atlante)	S/N	BOM
32.	Cuspideira (marca dabi atlante)	S/N	BOM
33.	Equipo (marca dabi atlante)	103274	BOM
34.	Equipo (marca dabi atlante)	101861	BOM
35.	Equipo (marca dabi atlante)	104013	BOM
36.	Equipo (marca dabi atlante)	91569	BOM
37.	Equipo (marca dabi atlante)	91571	BOM
38.	Fotopolimerizador (marca Dabi Atlante)	103345	BOM

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

39.	Fotopolimerizador (marca Dabi Atlante)	103346	BOM
40.	Fotopolimerizador (marca Dabi Atlante)	101645	BOM
41.	Fotopolimerizador (marca Dabi Atlante)	802446	BOM
42.	Fotopolimerizador (marca Dabi Atlante)	S/N	BOM
43.	Fotopolimerizador dabi atlante	00802721	BOM
44.	Fotopolimerizador dabi atlante	00802448	BOM
45.	Fotopolimerizador portatil cor branca e azul da marca ec 450 multitensao freq 50/60hz serie 005767	S/N	BOM
46.	Mocho (marca dabi atlante)	802942	BOM
47.	Mocho (marca dabi atlante)	S/N	BOM
48.	Mocho (marca dabi atlante)	101661	BOM
49.	Mocho (marca dabi atlante)	802718	BOM
50.	Mocho (marca dabi atlante)	802714	BOM
51.	Mocho (marca dabi atlante)	802944	BOM
52.	Mocho (marca dabi atlante)	101651	BOM
53.	Mocho (marca dabi atlante)	802493	BOM
54.	Mocho (marca dabi atlante)	S/N	BOM
55.	Mocho (marca dabi atlante)	00802719	BOM
56.	Mocho (marca dabi atlante)	00802715	BOM
57.	Mocho (marca dabi atlante)	00101662	NOVO
58.	Negatoscópio	105350	NOVO
59.	Profi –iii bios- perio (tips: perio e sub – supra, da dabi-atlante codigo 45461-000/0 serie: k001077	103343	NOVO
60.	Refletor (marca Dabi Atlante)	103243	BOM
61.	Refletor (marca Dabi Atlante)	S/N	BOM
62.	Refletor (marca Dabi Atlante)	S/N	BOM
63.	Refletor (marca Dabi Atlante)	S/N	BOM
64.	Refletor (marca Dabi Atlante)	S/N	BOM
65.	Seladora	107056	BOM
66.	Seladora g	S/N	BOM
67.	Ultrassom odontológico (marca Dabi Atlante)	103339	BOM
68.	Ultrassom odontológico jato de bicarbonato (marca Dabi Atlante)	00802741	BOM
69.	Ultrassom odontológico jato de bicarbonato (marca Dabi Atlante)	00802713	BOM
70.	Compressor de ar à óleo, 1/2 hp, 3 pês ³ /minuto, marca dental schultz	802949	BOM
71.	Compressor de ar, marca chiaperini industrial, 02 pistões à óleo	802941	BOM
72.	Compressor de ar (isento de óleo), marca dental fiac line, cabeçote triplo	802950	BOM
			QUANTIDADE
73.	CANETA ALTA ROTAÇÃO (marcas Calu, Dabi Atrante, Kavo e Denteflex)	45 UNIDADES	
74.	CONTRA ÂNGULO (marcas Calu, Dabi Atrante, Kavo e Denteflex)	30 UNIDADES	
75.	PEÇA RETA(marcas Calu, Dabi Atrante, Kavo e Denteflex)	24 UNIDADES	
76.	MICRO MOTOR (marcas Calu, Dabi Atrante, Kavo)	16 UNIDADES	

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2022 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: LOTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ **C.N.P. J** _____ **Inscrição Estadual:** _____

Tel. Fax: () _____ **E-mail** _____ **Tel.** () _____ **Celular:** () _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

LOTE:						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Observar todas as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.
- O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Prazo e local de entrega: *(conforme item do Termo de Referência)*
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de ____ de ____.

**CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF**



Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

A
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.
Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2022 – SES/MT.
Tipo: MENOR PREÇO (LOTE).

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na
_____, nº. __, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, §2º da lei 8.666/93;
- Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;
- Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;
- Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF



Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaro, _____ que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto mencionado neste termo, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal Nº 8.666/93 e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que não seja avenças técnicas ou financeiras com o Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do representante da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO VISITA TÉCNICA

Declaro ter visitado a Unidade _____, na data a seguir indicada, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na formulação da proposta, reconhecendo todas as condições e peculiaridades técnicas dos serviços a serem executados. Declaro ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Termo.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do representante da empresa)

Acompanharam a visita:

Lotação do Servidor: (unidade)

Nome do servidor:

Cargo / matrícula:

Horário da realização da visita:

Início: _____

Término: _____

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.